



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 15 DE Setembro DE 2.023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União, aos servidores e contratualizados/conveniados, destinado ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, conforme Portaria Ministerial nº1.135/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber à Câmara Municipal de Luís Correia/PI, a faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao pagamento do complemento da remuneração mensal para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal N.º14.434/2022, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - nº1.135/2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse de assistência financeira da União destinada ao cumprimento da remuneração dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, para o repasse do exercício 2023, nos seguintes termos:

- I** – Cargo de Auxiliar de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), com carga horária de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- II** - Cargo de Técnico de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), com carga horária de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Técnico de Enfermagem;



III – Cargo de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Enfermagem.

Art. 2º. Os servidores referidos acima incluem aqueles inscritos no em pelo menos um dos seguintes códigos da Classificação Brasileira das Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho:

I – Enfermeiros e afins: 2235; 2235-05; 2235-10; 2235-15; 2235-20; 2235-25; 2235-30; 2235-35; 2235-40; 2235-45; 2235-50; 2235-55; 2235-60; 2235-65.

II – Técnicos de Enfermagem: 3222-05; 3222-10; 3222-15; 3222-20; 3222-25; 3222-40; 3222-45.

III – Auxiliares de Enfermagem: 3222-30; 3222-35; 3222-50.

IV – Parteiras: 5151-15.

Art. 3º Fica determinado que o pagamento que trata esta Lei fica condicionado aos repasses efetuados pela União com esta finalidade, sendo o cálculo a ser pago aos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que trata esta Lei Municipal deve ser proporcional a carga horária trabalhada por cada servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão em conformidade com repasses da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Luís Correia (PI), 14 de setembro de 2023.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.09.14 12:16:32 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia – Piauí



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____/2023, Luís Correia/PI, 14 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos demais Senhores Vereadores, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação deste parlamento o Projeto de Lei em questão, **em regime de urgência**, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos a Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do repasse os recursos, aos servidores e contratualizados/conveniados da assistência financeira complementar da União, destinado ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, conforme Portaria Ministerial nº1.135/2023, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor da remuneração dos Técnicos de Enfermagem, servidores municipais, ao valor definido em lei federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu a remuneração dos Enfermeiros, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - nº1.135/2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse de assistência financeira da União destinada ao cumprimento para o repasse do exercício 2023.



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.09.14 12:16:58
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia-Piauí